



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Subsecretaria Militar

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de 07 (sete) caixas abrigo para mangueiras de incêndio, nas condições, características e prazos abaixo definidos, a fim de substituir as que se encontram na Diretoria Geral de Operações Aéreas do GSI.

1.1 Justificativa da contratação

A presente contratação é necessária para que a Subsecretaria Adjunta de Prevenção a Risco - SAPREV, da Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo - SSMGSI, no âmbito da confiabilidade e singularidade que sua atribuição requer, possa proceder aos serviços de imperiosa necessidade à manutenção das condições de funcionamento do sistema segurança contra incêndio e pânico da Diretoria-Geral de Operações Aéreas do GSI, conforme previsto no item 5.10.2 da NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

A aquisição de tais objetos é necessária para o acondicionamento adequado das mangueiras de combate a incêndio. Essas caixas abrigo serão utilizadas para substituir as já existentes, que estão em estado de degradação avançado pela oxidação; não sendo mais viável economicamente sua reforma.

1.2 Instrumentos de planejamento

Aquisição pretendida encontra respaldo no Plano Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2022, elaborado por este Gabinete de Segurança Institucional.

1.3 Objetivo da contratação

Melhorar o acondicionamento das mangueiras de incêndio que serão utilizadas no sistema preventivo de incêndio da Diretoria Geral de Operações Aéreas.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Definição do Objeto

Compartimento, embutido ou aparente, dotado de porta com trinco e visor de acrílico, fabricado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento na cor vermelha; destinado a armazenar mangueiras, esguichos e outros equipamentos de combate a incêndio, capaz de proteger contra intempéries e danos diversos.

2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades.

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE

1	172781	Caixa serviço incêndio. Material: chapa de aço. Medidas: 90~100 x 60~70 x 25~30. Inscrição: incêndio. Uso: para hidrante/mangueiras de incêndio. Forma de fornecimento: Unidade. Cód. Item: 4210.039.0004.	UN	07

2.3 Informações complementares

O objeto deverá ter as seguintes medidas:

Largura: 60 – 70 cm

Altura: 90 – 100 cm

Profundidade: 25 – 35 cm

2.4 Definição da natureza do Bem

Trata-se de bem comum, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Forma de seleção

A forma de seleção do fornecedor, devido ao baixo valor esperado para a contratação, poderá ser feita por dispensa de licitação; tendo como critério de seleção o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

3.2 Forma de execução

3.2.1 A aquisição pretendida reger-se-á pelas determinações contidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 8.666/1993);

3.2.2 As especificações mínimas do material a ser contratado estão descritas nos tópicos 2.1, 2.2 e 2.3 deste documento;

3.2.3 Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, junto com o respectivo certificado de garantia, de uma única vez, e instalados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, em perfeito estado, sem quaisquer avarias, e em plenas condições de uso e de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na Diretoria Geral de Operações Aéreas sito à Avenida Borges de Medeiros, n.º 1.444, Lagoa, Rio de Janeiro/RJ;

3.2.4 Na hipótese de constatação de defeitos, avarias ou de objeto com especificação inferior à que prevê este instrumento este será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei n. 8.666/93, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a administração pública;

3.2.5 A entrega e instalação do material deverá ser agendada previamente junto à Diretoria Geral de Operações Aéreas, pelos telefones: (21) 2334-3333/3331/3332. O agendamento somente poderá recair em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e em horário comercial (de 9h00 às 18h00);

3.2.6 O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outras que sejam cabíveis;

3.2.7 A contratada, quando da instalação das caixas para mangueira de combate a incêndio, será responsável por remover as caixas inservíveis que serão trocadas e entregá-las ao membro da comissão de fiscalização, ou a quem o represente.

3.3 Duração do contrato

O contrato terá duração de 90 dias.

3.4 Reajuste de preços

Não se aplica ao tipo de contratação.

3.5 Garantias contratuais

Não será exigida garantia contratual haja vista a pronta entrega dos bens e a exigência de Certificados de Responsabilidade e Garantia, com validade de 01 (um) ano.

3.6 Critérios e práticas de sustentabilidade

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos.

3.7 Possibilidade de subcontratação

Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, não será admitida a subcontratação.

3.8 Possibilidade de participação de Consórcio

Não se observa potencial aumento de competitividade em permitir a participação de consórcio, por não haver complexidade no objeto e pelo valor estimado para a contratação ser baixo; não demandando a contratação, portanto, ampla capacidade técnica ou econômica da empresa a ser contratada. Pelo exposto, não deverá ser autorizada a participação de consórcio.

3.9 Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam a prestação de serviços geridos de modo democráticos.

3.10 Incidência do Programa de Integridade

Não deverá ser exigido das empresas a serem contratadas o Programa de Integridade, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 7.753/17 e valores atualizados pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, pois o valor estimado para a contratação é inferior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e o prazo do contrato é inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

3.11 Responsabilidades das partes

3.11.1 Responsabilidades da contratada

- a. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- b. Assumir inteira **responsabilidade técnica** pelos serviços executados e pelos materiais empregados, nos termos do Código Civil Brasileiro, das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e de outros órgãos normativos;
- c. Realizar o transporte e a manipulação dos materiais ou peças necessárias à execução dos serviços;
- d. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para o Gabinete de Segurança Institucional do Governo;
- e. A Contratada deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade e Garantia – CRG referente a todos os serviços executados, com validade mínima de 01 (um) ano.
- f. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente ao material fornecido;
- g. A CONTRATADA deverá abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional;
- h. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, na forma da legislação aplicável;

- i. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens e/ou serviços, objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou desconformes com as especificações;
- j. A CONTRATADA deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Gabinete de Segurança Institucional e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- k. A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- l. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os custos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Gabinete de Segurança Institucional;
- m. A CONTRATADA deverá se sujeitar a todas as disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, que sejam aplicáveis à contratação pretendida neste Termo de Referência;
- n. A CONTRATADA comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- o. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- p. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- q. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- r. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.11.2 Responsabilidades da contratante

- a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através da SAPREV;
- c) Atestar as Faturas /Notas Fiscais (SAPREV);
- d) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos; (DGAF/GSI)
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- g) Informar à CONTRATADA o dia, local e horário da prestação dos serviços, bem como os respectivos quantitativos, em situações excepcionais que demandem ajuste(s) na programação inicial deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1 Qualificação Técnica

Empresa deverá ser cadastrada no CBMERJ como Empresa Instaladora para estar apta a fornecer o material objeto deste Termo de Referência.

4.2 Amostra ou Protótipo

Pela simplicidade do objeto, o qual possui padrões de qualidade e especificações que podem ser facilmente encontrados no mercado, sendo possível sua definição e identificação objetiva no momento do recebimento pelo contratante, não será exigida amostra.

4.3 Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

Deverá estar registrada como Empresa Instaladora no CBMERJ, pois, desta maneira, há comprovação de que a Empresa encontra-se em condições de projetar, instalar, inspecionar e conservar as instalações de sistemas fixos de segurança contra incêndio e pânico.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Agentes que participarão da gestão do contrato

5.2 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

Definido no item 3.2.5.

5.3 Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, através de recibo, no prazo de 72h após sua entrega e instalação;

5.3.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente pela comissão a que se refere o item “3.1.1”, após a análise qualitativa do material e consequente aceitação mediante confecção de parecer circunstanciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.3.2.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.3.2.2. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias úteis, para ratificação;

5.3.3. O fornecedor, ao assinar o contrato, declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle previstos no edital e adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

5.3.4. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

5.4 Pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela proponente vencedora até a assinatura do contrato;

5.4.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

6. OBRIGAÇÕES FUTURAS

6.1 Garantia técnica

6.1.1. A empresa fornecedora do material deverá apresentar Certificados de Responsabilidade e Garantia, com validade de 01 (um) ano, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

6.1.2. Os materiais adquiridos terão garantia prestada pela contratada sob sua total responsabilidade, a qual deverá observar o prazo de garantia indicado no contrato, que será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

6.1.3. O prazo máximo para a solução completa dos problemas referentes a troca de peças defeituosas ou troca total do equipamento será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do horário de registro da solicitação do pedido de suporte técnico pela contratante;

6.1.4. A contratada deverá informar imediatamente à contratante, eventual alteração de endereço ou de canais estabelecidos para contato durante o período de validade da garantia a que se refere o item 6.1.1.

6.2 Assistência Técnica

- a. A assistência técnica será gratuita durante todo o prazo de garantia;
- b. As despesas com o envio do equipamento para reparo serão custeadas pela contratada durante todo o prazo de garantia; e
- c. A reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito durante o prazo de garantia será realizada sem custos para o contratante.

7. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

VINICIUS RIBEIRO RODRIGUES

CAP BM

ID. FUNC.: 4383168-0

MARCELO ROSA DOS SANTOS

TEN CEL BM

ID. FUNC.: 2644966-8

Ratifico:

BRUNO BRAGA MARTINS

CEL BM

ID. FUNC.: 610866-0

Rio de Janeiro, 11 fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ribeiro Rodrigues, Capitão**, em 15/02/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rosa dos Santos, Tenente Coronel**, em 15/02/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Braga Martins, Subsecretário Adjunto**, em 15/02/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **28572039** e o código CRC **D305C5A2**.